



# Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

## LEI COMPLEMENTAR Nº 90, de 13 DE SETEMBRO DE 2016.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITURAMA A CONCEDER INDENIZAÇÃO REFERENTE À DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA QUADRA 04, LOTE 11, BAIRRO CRUZEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Iturama/MG, por seus representantes, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder indenização ao Espólio de Alice Maria de Jesus, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), referente à desapropriação da área para a construção do prolongamento da via Rua Getúlio Oscar Rosa (Antiga Rua 3) e demolição de imóvel residencial, com área de 92,00 m<sup>2</sup>, localizado na Quadra 04, Lote 11, Bairro Cruzeiro, conforme matrícula no SRI local sob nº 32.753.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo Municipal poderá pagar o valor a ser indenizado à vista ou parcelar referido valor, de acordo com a disponibilidade financeira.

**Art. 2º** - O valor da indenização corresponde ao valor do referido imóvel, conforme laudo de avaliação, emitido pela Comissão de Avaliação competente, parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** - A indenização concedida pela presente lei objetiva reparar os danos decorrentes da demolição do imóvel descrito no art. 1º da presente lei.

**Art. 4º** - As despesas de que trata o artigo anterior ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do corrente exercício.



## Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos praticados com relação à desapropriação da área.

Iturama - MG, 13 de setembro de 2016.

  
**CLAÚDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal de Iturama/MG

Autor: Poder Executivo